



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026

PROCESSO Nº 130/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E INSUMOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 24/09/2026 AS 17H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2026 AS 13H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/10/2026 AS 14H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/10/2026 AS 14H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E INSUMOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, sediado na Rua Olímpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual contratação de empresa para locação de geradores, incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos, para atendimento a diversos eventos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 Habilitação Jurídica

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE $\geq$ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO $\geq$ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO $\leq$ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

A documentação relativa à qualificação técnica observará o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser limitada ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, compreendendo, quando exigível pela legislação aplicável:

a) registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

b) indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e com atribuição compatível com as atividades de instalação e responsabilidade técnica pelos serviços, inclusive para emissão da ART, quando exigível; e

c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação, instalação e/ou operação de grupos geradores com características compatíveis com o objeto, admitindo-se experiência em potência igual ou superior à do item disputado.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 15 de setembro de 2026

FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 009/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DATA DE ELABORAÇÃO: 11/09/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores da mesma objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de geradores, incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos, para atendimento a diversos eventos do município.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A referida contratação trata-se de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de grupos geradores de energia elétrica, com equipamentos, cabos, combustível, operador/técnico e demais recursos necessários, para atendimento aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, especialmente aqueles realizados em locais que não disponham de infraestrutura elétrica suficiente para suportar a demanda dos equipamentos utilizados durante sua realização.

A necessidade decorre da própria natureza dos eventos municipais, que frequentemente envolvem a utilização simultânea de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco, equipamentos de apoio, sistemas eletrônicos, barracas, espaços de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

e demais instalações que demandam fornecimento contínuo e estável de energia elétrica. A interrupção ou insuficiência do fornecimento pode comprometer o funcionamento das estruturas contratadas, ocasionar prejuízos à programação e, principalmente, comprometer a segurança e a adequada prestação dos serviços disponibilizados à população.

Conforme levantamento das necessidades, foram previstos 50 diárias para locação de gerador de 260 kVA e 50 diárias para locação de gerador de 450 kVA, destinados a eventos de grande porte. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis pelo período estimado de 16 a 18 horas por diária, contemplando técnico responsável, ART, combustível, equipamento carenado e silencioso e circuito de cabos trifásicos, com três fases mais neutro, totalizando 40 metros, conforme as especificações constantes do levantamento realizado pela Administração.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a aquisição dos equipamentos pelo Município, considerando que grupos geradores de elevada potência constituem equipamentos de utilização eventual, destinados principalmente ao atendimento de eventos específicos. A aquisição implicaria significativo investimento inicial, além de gerar despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, transporte, abastecimento, conservação, disponibilidade de operador habilitado e demais custos associados à propriedade e utilização dos equipamentos.

Por outro lado, a locação permite que o Município disponha de equipamentos compatíveis com a necessidade de cada evento somente quando houver efetiva demanda, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização, transporte, instalação, operação, abastecimento, manutenção e retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Também se mostra necessária a contratação de empresa que disponha de equipamentos em condições adequadas de funcionamento e capacidade técnica para sua instalação e operação, uma vez que a utilização de geradores de grande porte envolve riscos operacionais e elétricos que exigem acompanhamento técnico adequado. A previsão de técnico e ART busca assegurar que a instalação e o funcionamento do sistema ocorram de maneira tecnicamente regular, reduzindo riscos de interrupções, acidentes, danos aos equipamentos conectados e demais ocorrências que possam comprometer a realização dos eventos.

A disponibilização de equipamentos carenados e silenciosos também se justifica pela necessidade de compatibilizar o funcionamento dos geradores com a realização dos eventos, especialmente aqueles que envolvam apresentações musicais, atividades culturais, solenidades e outras programações nas quais o excesso de ruído produzido pelo equipamento poderia interferir na atividade principal.

A previsão de equipamentos com diferentes capacidades — 260 kVA e 450 kVA — decorre da possibilidade de existência de diferentes níveis de demanda energética entre os eventos. A utilização de gerador com potência superior à efetivamente necessária poderia



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

representar contratação antieconômica, enquanto equipamento de capacidade insuficiente poderia comprometer a segurança e a continuidade do fornecimento. Dessa forma, a disponibilização de duas faixas de potência permite adequar o equipamento às características e à demanda de cada evento.

A contratação mediante processo licitatório mostra-se necessária para assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a realização de procedimento licitatório permitirá à Administração estabelecer previamente as condições técnicas mínimas dos equipamentos e dos serviços, possibilitando a participação de empresas aptas a atender às necessidades municipais e promovendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da qualidade, segurança e continuidade do serviço.

Ressalta-se que a contratação não representa a garantia de utilização integral das 50 diárias de cada equipamento, mas constitui estimativa para atendimento das necessidades previstas durante a vigência da contratação, devendo as locações ocorrer de acordo com a efetiva realização dos eventos e mediante solicitação da Administração. Dessa forma, busca-se evitar a realização de contratações emergenciais e individualizadas para cada evento, permitindo maior planejamento, padronização das condições de contratação e racionalização dos procedimentos administrativos.

Diante do exposto, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores de energia elétrica de 260 kVA e 450 kVA, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, para atendimento dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, garantindo infraestrutura energética adequada, segurança operacional, continuidade das atividades e melhores condições para o planejamento e execução dos eventos municipais, observados os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, uma vez que, até a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de PCA vigente para o exercício. A necessidade, entretanto, encontra-se devidamente caracterizada nos documentos da fase preparatória, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual compatibilização com instrumento de planejamento que venha a ser formalizado.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos abaixo foram definidos em função das características e dos riscos do objeto, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade, competitividade, julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, bem como os arts. 18, 40 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} \leq 0,50$

ATIVO TOTAL

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

A documentação relativa à qualificação técnica observará o art. 67 da Lei Federal nº

Rua Olimpio Pavan, nº 290 - Centro - Cerqueira César - SP

Fone: (14) 37147200

CEP 18.760-015



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

14.133/2021 e deverá ser limitada ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, compreendendo, quando exigível pela legislação aplicável:

- a) registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente;
- b) indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e com atribuição compatível com as atividades de instalação e responsabilidade técnica pelos serviços, inclusive para emissão da ART, quando exigível; e
- c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação, instalação e/ou operação de grupos geradores com características compatíveis com o objeto, admitindo-se experiência em potência igual ou superior à do item disputado. Quando a exigência de quantitativos mínimos for adotada, deverá observar os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado deverá contemplar, além da pesquisa de preços, a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, especialmente:

- (i) aquisição de grupos geradores pelo Município;
- (ii) locação dos equipamentos com serviços de instalação, operação, abastecimento e manutenção integrados; e
- (iii) eventual contratação separada de equipamentos e serviços acessórios. Considerando o caráter eventual e variável dos eventos, a necessidade de equipamentos de elevada potência e os custos permanentes associados à aquisição, armazenamento, manutenção e operação própria, a locação com serviços integrados mostra-se a alternativa mais adequada, sem prejuízo da comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos de 50 (cinquenta) diárias para cada capacidade constituem estimativa de demanda para a vigência da Ata e deverão estar respaldados por memória de cálculo elaborada pela Secretaria requisitante, considerando o histórico de utilização, a programação previsível de eventos e as respectivas necessidades de potência. A existência do quantitativo estimado não gera obrigação de contratação integral pela Administração, que somente realizará as solicitações conforme a demanda efetivamente verificada.

Item	Quant	Unidade	Descrição
01	50	Diária	Locação de grupo gerador de 260 kVA, para prestação de serviço por diária de até 18 horas, incluindo equipamento em perfeitas condições de funcionamento, transporte, montagem, instalação, operação, técnico/operador capacitado e técnico de plantão durante o evento, ART quando exigível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			combustível, manutenção, desmontagem e retirada, equipamento carenado e com emissão sonora compatível com o local e com a legislação aplicável, além de circuito elétrico trifásico com três fases, neutro e condutor de proteção, com extensão mínima de 40 m, dimensionado de acordo com a carga, tensão e normas técnicas aplicáveis.
02	50	Diária	Locação de grupo gerador de 450 kVA, para prestação de serviço por diária de até 18 horas, incluindo equipamento em perfeitas condições de funcionamento, transporte, montagem, instalação, operação, técnico/operador capacitado e técnico de plantão durante o evento, ART quando exigível, combustível, manutenção, desmontagem e retirada, equipamento carenado e com emissão sonora compatível com o local e com a legislação aplicável, além de circuito elétrico trifásico com três fases, neutro e condutor de proteção, com extensão mínima de 40 m, dimensionado de acordo com a carga, tensão e normas técnicas aplicáveis.

Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários, locais, sendo que a Contratante informará as quantidades necessárias de geradores, que serão informados por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, no âmbito do município de Cerqueira César. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César encaminhará, preferencialmente por meio eletrônico, a autorização de fornecimento ou ordem de serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto para o evento, contendo, sempre que possível, data, horário, local, quantidade de equipamentos, potência necessária e demais informações indispensáveis à execução.

A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a Administração, todos os insumos, materiais, acessórios e combustível necessários ao funcionamento dos geradores durante o período contratado, responsabilizando-se pelo abastecimento, monitoramento e manutenção necessários à continuidade da operação.

A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para operação e técnico de plantão durante todo o período de utilização do gerador, em quantidade suficiente para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do equipamento, sem custo adicional para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Prestar ao Município de Cerqueira César, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Manter-se durante toda a execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela DETENTORA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério do Município de Cerqueira César, será afastada a aplicação de penalidade.

Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa, técnico de plantão durante todo evento e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial, inclusive combustível para funcionamento dos geradores.

Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Cerqueira César, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização do Município de Cerqueira César, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

Manter, quando exigível pela legislação ou pelas condições do evento, seguro compatível com os riscos da execução, inclusive responsabilidade civil e danos a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos que causar ao Município, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

usuários, aos servidores, aos demais prestadores de serviços ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus equipamentos.

Responder pelos danos causados ao Município de Cerqueira César ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pelo Município de Cerqueira César.

Manter seu pessoal devidamente identificado durante a execução dos serviços e provido dos equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços com eletricidade.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que o Município de Cerqueira César estiver atuando.

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **DETENTORA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à DETENTORA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao Município de Cerqueira César e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para o Município de Cerqueira César;

Caso o Município de Cerqueira César venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como o Município de Cerqueira César venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela **DETENTORA**, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso exista Ata de Registro de Preços ainda vigente ou ainda por outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

medidas processuais cabíveis, caso a **DETENTORA** já não preste serviços ao Município de Cerqueira César.

Caso o Município de Cerqueira César tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da **DETENTORA**, nos termos do item anterior, o Município de Cerqueira César devolverá à **DETENTORA**, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

A contratada deverá providenciar, previamente à execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou o documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, quando exigível, referente às atividades efetivamente executadas, com o respectivo recolhimento das taxas e apresentação ao Município antes do início da instalação, sem prejuízo das demais licenças ou autorizações eventualmente necessárias.

A **DETENTORA** providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pelo Município de Cerqueira César.

Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela **DETENTORA**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

A **DETENTORA** é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem do Município de Cerqueira César e da própria **DETENTORA**.

Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

Apresentar quando solicitado pelo Município de Cerqueira César os comprovantes de relação jurídica válida, pagamentos de benefícios e encargos dos trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante do Município de Cerqueira César no local designado.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento, mediante autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante. A contratada deverá disponibilizar o equipamento e concluir sua montagem e instalação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo situação excepcional expressamente autorizada pela Administração. A diária corresponderá à disponibilização e operação do gerador por até 18 (dezoito) horas, incluídos todos os custos e serviços previstos no respectivo item.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Cerqueira César/SP.

No ato da entrega, a contratada deverá realizar o posicionamento, montagem, conexão e testes operacionais do equipamento, assegurando sua plena disponibilidade e condições de funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento. A instalação deverá ser executada por pessoal qualificado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desenergização, desmontagem e retirada dos equipamentos e acessórios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das condições do local ou da programação.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de grupos geradores de energia elétrica, destinados ao atendimento dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, proporcionando fonte de energia adequada e suficiente para o funcionamento das estruturas e equipamentos utilizados durante as atividades.

A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos de acordo com a necessidade de cada evento, contemplando geradores com potência de 260 kVA e 450 kVA, conforme a demanda energética estimada, pelo período necessário à realização das atividades. A solução deverá abranger não apenas a disponibilização dos grupos geradores, mas também todos os serviços, materiais e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento adequado.

Dessa forma, caberá à empresa contratada fornecer os equipamentos em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

condições de funcionamento, realizar o transporte até o local indicado pela Administração, posicionamento e instalação, disponibilizar técnico responsável pela operação, fornecer a respectiva ART, disponibilizar o combustível necessário durante o período de utilização, bem como fornecer circuito elétrico trifásico composto por três fases, neutro e condutor de proteção, com extensão mínima de 40 metros, dimensionado de acordo com a potência, carga, tensão de utilização e normas técnicas aplicáveis, incluindo conectores, proteções e acessórios necessários à ligação segura. Os equipamentos deverão ser carenados e apresentar emissão sonora compatível com o local de instalação, com a programação do evento e com os limites legais aplicáveis, de modo a minimizar interferências sonoras.

A solução deverá contemplar, portanto, todo o ciclo operacional necessário para que o Município disponha de uma fonte de energia temporária, segura e contínua, desde a entrega e instalação do equipamento até sua retirada após o encerramento do período contratado. Eventuais serviços de manutenção, ajustes ou substituição do equipamento que se façam necessários durante sua utilização deverão ser de responsabilidade da contratada, de forma a assegurar a continuidade do fornecimento de energia durante o evento.

A utilização de equipamentos com diferentes capacidades permite que a Administração selecione, para cada evento, o gerador compatível com a demanda prevista, evitando tanto a utilização de equipamento com capacidade insuficiente quanto a mobilização de equipamento de potência significativamente superior à necessidade existente. Assim, a solução proporciona maior racionalidade e adequação técnica na utilização dos recursos públicos.

Considerando que os eventos municipais ocorrem de forma eventual e em diferentes locais, a locação apresenta-se como solução mais adequada em relação à aquisição de equipamentos próprios, uma vez que permite ao Município utilizar os geradores somente quando efetivamente necessários, sem assumir os custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção, conservação, abastecimento e operação de equipamentos de grande porte.

A contratação deverá ser processada mediante pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza eventual e parcelada das demandas, permitindo que as locações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Assim, a solução como um todo compreende a disponibilização temporária de grupos geradores de 260 kVA e 450 kVA, com instalação, cabos, combustível, técnico, ART, operação, manutenção e retirada, proporcionando à Prefeitura Municipal de Cerqueira César infraestrutura energética adequada para a realização de seus eventos, com segurança, continuidade operacional, flexibilidade de utilização e racionalização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando as características da contratação, entende-se adequado o parcelamento da solução em itens, correspondentes às diferentes capacidades dos grupos geradores a serem disponibilizados, quais sejam, 260 kVA e 450 kVA, mantendo-se, em cada item, a contratação de todos os serviços e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo transporte, instalação, cabos, combustível, técnico responsável, ART, operação, manutenção e retirada.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, uma vez que os equipamentos possuem capacidades distintas e podem ser utilizados de acordo com a demanda energética de cada evento, não havendo necessidade de que a mesma empresa seja responsável, obrigatoriamente, pelo fornecimento das duas categorias de geradores. O levantamento realizado pela Administração prevê 50 diárias para cada uma das capacidades, sendo o gerador de 260 kVA e o de 450 kVA destinados ao atendimento de eventos de grande porte.

A adoção do julgamento por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo que empresas que disponham de apenas uma das capacidades exigidas possam participar do certame e disputar o respectivo item. Essa medida tende a proporcionar maior número de participantes e, conseqüentemente, melhores condições de contratação para a Administração, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

Por outro lado, não se recomenda o fracionamento dos serviços acessórios que integram cada item, tais como fornecimento do combustível, instalação, disponibilização dos cabos, acompanhamento técnico, operação, manutenção e retirada do equipamento. Esses serviços são diretamente vinculados ao respectivo grupo gerador e devem ser prestados de forma integrada pela empresa responsável pelo equipamento, evitando-se a divisão de responsabilidades entre diferentes contratadas, o que poderia ocasionar dificuldades de coordenação, atribuição de responsabilidade por falhas, riscos de interrupção do fornecimento e prejuízos à execução dos eventos.

Assim, a solução deverá ser estruturada em dois itens independentes, sendo:

Item 01: locação de grupo gerador de 260 kVA, com todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à sua utilização;

Item 02: locação de grupo gerador de 450 kVA, com todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à sua utilização.

Em cada item, a contratação deverá compreender o conjunto completo de serviços necessários ao funcionamento do equipamento, de modo que a Administração não precise realizar contratações complementares para viabilizar sua utilização.

Dessa forma, o parcelamento por capacidade do equipamento atende ao princípio da competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo em que preserva a unidade técnica dos serviços indispensáveis à operação de cada gerador. Entende-se, portanto, que o parcelamento por itens é tecnicamente possível, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

compromete a execução do objeto e mostra-se mais adequado sob os aspectos econômico e competitivo, não havendo necessidade de realização de processos licitatórios distintos para cada item.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão existir contratações correlatas para sonorização, iluminação, estruturas de palco e outros serviços destinados aos eventos municipais. Tais contratações, contudo, não são interdependentes para a execução do presente objeto, desde que a Secretaria responsável forneça previamente as informações necessárias sobre carga, tensão, pontos de conexão e demais condições da instalação elétrica.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está alinhada ao planejamento das atividades da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, considerando a necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município durante o período de vigência da contratação.

Embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual – PCA vigente para 2026, a ausência desse instrumento não impede, por si só, a realização da presente contratação, desde que a necessidade esteja devidamente demonstrada e justificada nos documentos da fase preparatória e observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A necessidade de contratação foi identificada a partir da previsão de realização de eventos municipais que demandam estrutura temporária de fornecimento de energia elétrica, considerando que determinados locais não possuem capacidade instalada suficiente para atender, com segurança e continuidade, à demanda dos equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas e demais equipamentos utilizados durante os eventos.

Nesse contexto, a contratação antecipada de empresa especializada para locação de grupos geradores permite ao Município organizar previamente o atendimento dessas demandas, evitando a necessidade de realização de contratações individualizadas para cada evento e reduzindo o risco de indisponibilidade de equipamentos ou de contratação emergencial.

O planejamento considera a utilização de 50 diárias de gerador de 260 kVA e 50 diárias de gerador de 450 kVA, conforme a necessidade estimada pela Administração, sendo a utilização efetiva condicionada à realização dos eventos e à demanda energética de cada ocasião.

Assim, ainda que inexistente o PCA, a contratação encontra-se materialmente alinhada às necessidades previamente identificadas pela Administração, estando sua previsão fundamentada na programação das atividades municipais e na necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César disponha, sempre que necessário, de grupos geradores de energia elétrica adequados às características e à demanda dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município, garantindo infraestrutura suficiente para o funcionamento dos equipamentos e estruturas utilizados durante sua realização.

Busca-se, especificamente, garantir a continuidade e estabilidade do fornecimento de energia elétrica, reduzindo os riscos de interrupções que possam comprometer a programação dos eventos, os equipamentos de sonorização e iluminação, estruturas de palco e demais instalações que dependam de energia elétrica para seu funcionamento.

Pretende-se também assegurar maior segurança operacional, mediante a disponibilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, acompanhados de técnico responsável, ART, cabos e demais acessórios necessários, bem como combustível suficiente para o período de utilização. A contratação prevê geradores de 260 kVA e 450 kVA, permitindo adequar a capacidade do equipamento à necessidade de cada evento.

Outro resultado esperado é proporcionar maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, evitando a aquisição de equipamentos de elevado custo que seriam utilizados de maneira eventual e que demandariam despesas permanentes com manutenção, armazenamento, conservação, abastecimento e operação.

A contratação também deverá contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento dos eventos municipais, uma vez que a Administração poderá solicitar os equipamentos conforme a programação e a efetiva necessidade, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais ou individualizadas para cada evento.

Busca-se, ainda, garantir que os equipamentos sejam instalados e operados de forma adequada, minimizando riscos de falhas, interrupções, danos aos equipamentos conectados e ocorrências que possam comprometer a segurança dos participantes, servidores, prestadores de serviços e demais envolvidos nos eventos.

Por fim, pretende-se obter, mediante procedimento licitatório, condições comerciais mais vantajosas para a Administração, assegurando competitividade entre os fornecedores, padronização das condições de prestação dos serviços e adequada relação entre custo e benefício, de modo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os eventos municipais possam ser realizados com a infraestrutura necessária e sem prejuízo de sua programação.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente a cada solicitação, a Secretaria responsável deverá definir, em conjunto com a fiscalização e, quando necessário, com profissional habilitado, o local de instalação, a demanda estimada, a tensão de utilização, os pontos de conexão, as condições de acesso, as restrições de ruído e demais condições relevantes do evento. A Administração deverá ainda verificar se o local oferece condições adequadas de instalação e segurança e manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

as informações necessárias para que a contratada dimensione e execute a ligação de forma compatível com a carga prevista.

O gestor do contrato será o Sr. Fábio Leandro Ribeiro, Secretário Municipal de Cultura e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:

Nome: Edson Augusto Soares

Cargo: Diretor de Cultura

e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

A fiscalização deverá conferir, para cada diária, a potência e o equipamento efetivamente disponibilizados, a montagem e instalação, a presença do profissional responsável, a disponibilidade de combustível, o funcionamento durante o período contratado, as condições dos cabos e dispositivos de proteção, a emissão da documentação de responsabilidade técnica quando exigível e a desmontagem/retirada ao final do evento, registrando eventuais ocorrências no instrumento de medição ou relatório de fiscalização.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da utilização de combustível para funcionamento dos equipamentos, da emissão de gases provenientes da combustão, da geração de ruídos e da possibilidade de ocorrência de vazamentos de óleo ou combustível durante o transporte, instalação, abastecimento e operação dos geradores.

Como medida de mitigação, os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, de modo a proporcionar combustão adequada e reduzir a emissão desnecessária de gases e material particulado. Caberá à empresa contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, utilizando equipamentos devidamente revisados e compatíveis com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Quanto às emissões atmosféricas, a contratada deverá utilizar combustível de procedência regular e manter os equipamentos regulados, evitando funcionamento inadequado, consumo excessivo e emissões decorrentes de falhas mecânicas. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais e técnicas relacionadas à operação dos equipamentos.

Outro possível impacto refere-se à emissão de ruídos, especialmente em eventos realizados em áreas próximas a residências ou outros estabelecimentos. Para sua mitigação, está prevista a utilização de equipamentos carenados e silenciosos, reduzindo a propagação sonora e minimizando a interferência do funcionamento dos geradores nas atividades desenvolvidas durante os eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Também deverá ser adotado cuidado especial com o abastecimento dos equipamentos, de modo a evitar derramamentos de combustível, óleo ou outros fluidos que possam provocar contaminação do solo ou da rede de drenagem. O abastecimento e demais procedimentos de manutenção deverão ser realizados pela contratada de forma segura, em condições que impeçam ou reduzam o risco de vazamentos.

Eventuais resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, estopas contaminadas, embalagens e outros materiais, deverão ser de responsabilidade da contratada, que deverá realizar seu acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e evitando seu descarte em locais inadequados.

Durante a instalação e operação, deverão ainda ser observadas medidas para evitar danos ao local onde o equipamento será instalado, especialmente quanto à proteção do piso, áreas verdes, sistemas de drenagem e demais estruturas existentes. Após o término da utilização, a contratada deverá retirar o equipamento e deixar o local em condições adequadas, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais inerentes à utilização temporária de equipamentos movidos a combustível, tais impactos são pontuais, previsíveis e passíveis de mitigação, mediante a exigência de equipamentos adequados, manutenção regular, utilização responsável de combustível, controle de ruídos, prevenção de vazamentos e correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A adoção dessas medidas permitirá conciliar a necessidade de disponibilização de energia elétrica temporária para os eventos municipais com a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, cabendo à contratada observar integralmente a legislação ambiental, as normas técnicas e demais exigências aplicáveis à atividade.

A Administração deverá complementar a análise de riscos na fase preparatória, especialmente quanto à definição da demanda elétrica de cada evento, condições do local de instalação, acesso para transporte e retirada, interface com os demais fornecedores de estruturas e medidas de contingência para eventual indisponibilidade do equipamento.

Como medidas de prevenção e mitigação, o Termo de Referência estabelece antecedência para mobilização, obrigação de disponibilização de equipamento em perfeitas condições, técnico de plantão, fornecimento integral de combustível, manutenção e substituição quando necessária, exigência de documentação de responsabilidade técnica quando cabível, observância das normas de segurança, dimensionamento dos circuitos conforme a carga, fiscalização durante a execução e responsabilidade da contratada por danos e demais ocorrências decorrentes de sua atuação.

Foram identificados, de forma preliminar, os principais riscos associados à contratação: atraso ou indisponibilidade do equipamento; insuficiência de potência para a demanda do evento; falha do gerador durante a utilização; falta de combustível; instalação elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

inadequada; excesso de ruído; danos ao local de instalação; e descumprimento das obrigações de segurança e responsabilidade técnica.

16- ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a seleção da proposta mais vantajosa e a execução dos serviços de locação de grupos geradores, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou seus possíveis impactos.

Considerando a natureza do objeto, especialmente a utilização dos equipamentos durante eventos promovidos ou apoiados pelo Município, a necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica, a utilização de equipamentos de elevada potência e a necessidade de montagem, instalação, operação, abastecimento e desmontagem, foram identificados os seguintes riscos:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
Indisponibilidade do gerador na data e horário do evento	Média	Alto	Previsão de antecedência mínima para montagem; confirmação prévia da ordem de serviço; obrigação de disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento; fiscalização antes do início do evento.	Contratada / Fiscal do contrato
Fornecimento de equipamento com potência incompatível com a demanda do evento	Baixa	Alto	Definição objetiva das potências de 260 kVA e 450 kVA; indicação da necessidade na solicitação; conferência da capacidade do equipamento antes da utilização.	Contratada / Secretaria solicitante
Falha ou pane do gerador durante o evento	Média	Alto	Manutenção preventiva dos equipamentos; técnico de plantão durante todo o período de utilização; obrigação de correção imediata ou substituição do	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
			equipamento; disponibilidade de equipamento compatível para contingência, quando tecnicamente necessário.	
Interrupção do fornecimento de energia durante o evento	Média	Alto	Equipamento previamente testado; acompanhamento técnico permanente; manutenção preventiva; fiscalização das condições de funcionamento antes e durante o evento.	Contratada / Fiscal
Atraso na instalação e montagem	Média	Alto	Estabelecimento de prazo mínimo de 24 horas de antecedência; acompanhamento da instalação; possibilidade de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual em caso de descumprimento injustificado.	Contratada / Fiscal
Ausência de técnico durante o evento	Baixa	Alto	Exigência expressa de técnico de plantão durante todo o período contratado; identificação prévia do responsável; substituição imediata em caso de ausência.	Contratada
Falta de combustível durante a utilização	Baixa	Alto	Inclusão do combustível no preço contratado e atribuição expressa da responsabilidade pelo abastecimento à contratada;	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsáveis
			acompanhamento do nível de combustível durante a execução.	
Instalação elétrica inadequada ou em desacordo com normas técnicas	Baixa	Alto	Exigência de profissional habilitado, responsabilidade técnica quando cabível, observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e fiscalização da instalação.	Contratada
Dimensionamento inadequado dos cabos e acessórios	Baixa	Alto	Definição dos requisitos mínimos dos cabos e acessórios no Termo de Referência; utilização de materiais compatíveis com a potência e tensão do equipamento; inspeção pela fiscalização.	Contratada / Fiscal
Acidentes envolvendo trabalhadores, público ou terceiros	Baixa	Muito alto	Observância das normas de segurança; isolamento e organização da área de instalação; utilização de equipamentos e instalações adequados; disponibilização de profissionais qualificados; responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação.	Contratada / Fiscal
Emissão inadequada ou ausência de ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica, quando exigível	Baixa	Alto	Exigência da documentação de responsabilidade técnica correspondente à atividade efetivamente executada, antes do início dos serviços,	Contratada / Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsáveis
			quando legalmente exigível.	
Excesso de ruído prejudicando o evento	Média	Médio	Exigência de equipamento carenado e silencioso, conforme especificação do objeto; posicionamento adequado do equipamento no local do evento.	Contratada / Secretaria solicitante
Danos ao patrimônio público ou ao local do evento durante instalação/desmontagem	Baixa	Alto	Obrigações de proteção do local; responsabilidade da contratada por danos decorrentes da execução; vistoria e fiscalização da montagem e desmontagem.	Contratada / Fiscal
Desmontagem tardia após o evento	Média	Médio	Fixação de prazo máximo de 2 dias úteis para desmontagem, salvo determinação diversa da Administração; fiscalização do cumprimento.	Contratada / Fiscal
Contratada não possuir estrutura operacional suficiente para atender solicitações simultâneas	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto; comprovação de capacidade técnico-operacional nas condições estabelecidas no edital; fiscalização da capacidade de atendimento.	Contratada / Administração
Baixa competitividade em razão de exigências técnicas excessivas	Baixa	Alto	Estabelecimento apenas de requisitos indispensáveis ao funcionamento seguro e adequado dos	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
			geradores; realização de levantamento de mercado; vedação de especificações que indiquem marca ou modelo específico sem justificativa.	
Propostas com preços inexequíveis	Baixa	Médio	Elaboração de orçamento estimado com base em pesquisa de preços; análise da compatibilidade dos preços ofertados com o mercado; aplicação das regras de inexequibilidade previstas na legislação.	Departamento de Compras / Agente de contratação
Aumento dos custos de operação durante a vigência da Ata	Média	Médio	Definição das regras de reajuste e/ou atualização aplicáveis; análise da legislação e das condições estabelecidas na Ata e nos contratos decorrentes.	Administração / Contratada
Descumprimento das obrigações contratuais	Média	Alto	Fiscalização contínua; registro das ocorrências; notificações formais; aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.	Fiscal / Gestor
Impossibilidade de realização do evento por fato superveniente	Baixa	Médio	Possibilidade de cancelamento ou alteração da solicitação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsáveis
Falha na comunicação da solicitação do serviço	Baixa	Médio	Utilização de ordem/autorização de fornecimento formal, preferencialmente por meio eletrônico, contendo data, horário, local, potência e demais informações necessárias.	Secretaria solicitante
Ausência de fiscalização adequada	Baixa	Alto	Designação formal de gestor e fiscal; definição das respectivas atribuições; registro das ocorrências e acompanhamento da execução.	Administração
Problemas ambientais decorrentes de vazamento de combustível, óleo ou outros insumos	Baixa	Alto	Manutenção adequada dos equipamentos; adoção de medidas para prevenção de vazamentos; responsabilidade da contratada pela destinação adequada de resíduos e pela reparação dos danos causados.	Contratada / Fiscal

Os riscos relacionados à indisponibilidade, falha, manutenção, abastecimento, transporte, instalação, operação e substituição dos equipamentos serão, em regra, atribuídos à contratada, por se tratar de eventos diretamente relacionados à atividade empresarial e à disponibilização dos equipamentos objeto da locação.

A Administração deverá concentrar sua atuação no planejamento adequado das necessidades, na emissão tempestiva das solicitações, na disponibilização das informações relativas ao evento e na fiscalização da execução contratual.

Considerando que a contratação possui por objeto a locação de equipamentos de elevada potência para utilização eventual em eventos municipais, entende-se que a manutenção preventiva, a disponibilidade dos equipamentos, o abastecimento, o transporte, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

instalação, a operação e a solução de eventuais falhas constituem obrigações inerentes à execução do objeto e devem estar contempladas no preço contratado.

A Administração deverá, previamente à realização de cada evento, fornecer à contratada as informações necessárias à execução, especialmente local, data, horário, potência necessária, período estimado de utilização e condições específicas de instalação, permitindo que a empresa adote as providências técnicas e operacionais necessárias.

Na fase de seleção do fornecedor, os principais riscos estão relacionados à elaboração de especificações inadequadas, restritivas ou insuficientes, à estimativa incorreta dos preços e à participação de empresas sem capacidade efetiva para executar o objeto.

Para mitigação desses riscos, as especificações foram estruturadas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, contemplando geradores de 260 kVA e 450 kVA, com técnico, combustível, cabos, montagem, operação, manutenção e demais recursos necessários ao funcionamento durante os eventos.

Deverá ser preservado o caráter competitivo da licitação, sendo exigidos dos licitantes somente os requisitos técnicos e de habilitação necessários à adequada execução do objeto, observando-se a proporcionalidade entre a exigência e a complexidade dos serviços.

Riscos relacionados à execução contratual

Durante a execução, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- a) se o equipamento disponibilizado corresponde à potência solicitada;
- b) se o equipamento encontra-se em perfeitas condições de funcionamento;
- c) se a montagem e instalação foram realizadas adequadamente;
- d) se os cabos e demais acessórios necessários foram disponibilizados;
- e) se o combustível necessário está disponível;
- f) se o técnico responsável permanece à disposição durante o evento;
- g) se a operação ocorre de forma segura e sem interrupções injustificadas;
- h) se eventuais falhas são imediatamente solucionadas;
- i) se a desmontagem ocorre no prazo estabelecido; e
- j) se todas as demais condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual foram cumpridas.

Conclusão da análise de riscos

Após a identificação dos riscos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e apresenta riscos administráveis, desde que sejam mantidas as medidas preventivas e de controle estabelecidas no Termo de Referência e que a fiscalização acompanhe efetivamente cada solicitação de serviço.

Os riscos de maior impacto estão relacionados à indisponibilidade do equipamento, falha durante o evento, instalação inadequada, interrupção do fornecimento de energia e acidentes, razão pela qual o planejamento estabelece a necessidade de equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

adequados, manutenção preventiva, técnico de plantão, combustível incluso, instalação realizada por profissionais habilitados, documentação de responsabilidade técnica quando exigível e fiscalização pela Administração.

A análise de riscos deverá ser considerada durante a elaboração do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, servindo também como referência para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante dos estudos realizados e das informações levantadas durante a fase de planejamento da contratação, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a locação de grupos geradores de energia elétrica, destinados ao atendimento dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, considerando a necessidade de disponibilização de fonte de energia elétrica temporária e suficiente para o funcionamento das estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e demais instalações utilizadas nos eventos municipais. A previsão de equipamentos com capacidades de 260 kVA e 450 kVA permite selecionar a solução de acordo com a demanda energética de cada evento.

A opção pela locação dos equipamentos, em vez de sua aquisição, apresenta-se como a alternativa mais adequada às características da demanda municipal, tendo em vista o caráter eventual e variável da utilização dos geradores. A locação permite que os equipamentos sejam disponibilizados somente quando efetivamente necessários, evitando ao Município os custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção, conservação e operação de equipamentos de grande porte.

A solução também se mostra tecnicamente viável, uma vez que a contratação poderá contemplar, de forma integrada, o fornecimento dos grupos geradores, transporte, instalação, cabos, combustível, técnico responsável, ART, operação, manutenção e retirada dos equipamentos, assegurando que a Administração receba o serviço em condições adequadas de utilização e sem necessidade de realizar contratações complementares para viabilizar o funcionamento dos geradores.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório possibilitará a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, mediante competição entre fornecedores e contratação conforme a efetiva necessidade dos eventos, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos decorrentes da utilização dos equipamentos são conhecidos e passíveis de mitigação mediante exigência de equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção, controle de emissões e ruídos, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da operação e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação técnica da solução, a possibilidade de competição entre fornecedores, a racionalização dos recursos públicos e a viabilidade de execução do objeto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a locação dos grupos geradores de 260 kVA e 450 kVA, nas condições e especificações estabelecidas nos documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Cerqueira César, 11 de setembro de 2026.

FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de geradores, incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos, para atendimento a diversos eventos do município.

Item	Quant	Unidade	Descrição
01	50	Diária	Locação de grupo gerador de 260 kVA, para prestação de serviço por diária de até 18 horas, incluindo equipamento em perfeitas condições de funcionamento, transporte, montagem, instalação, operação, técnico/operador capacitado e técnico de plantão durante o evento, ART quando exigível, combustível, manutenção, desmontagem e retirada, equipamento carenado e com emissão sonora compatível com o local e com a legislação aplicável, além de circuito elétrico trifásico com três fases, neutro e condutor de proteção, com extensão mínima de 40 m, dimensionado de acordo com a carga, tensão e normas técnicas aplicáveis.
02	50	Diária	Locação de grupo gerador de 450 kVA, para prestação de serviço por diária de até 18 horas, incluindo equipamento em perfeitas condições de funcionamento, transporte, montagem, instalação, operação, técnico/operador capacitado e técnico de plantão durante o evento, ART quando exigível, combustível, manutenção, desmontagem e retirada, equipamento carenado e com emissão sonora compatível com o local e com a legislação aplicável, além de circuito elétrico trifásico com três fases, neutro e condutor de proteção, com extensão mínima de 40 m, dimensionado de acordo com a carga, tensão e normas técnicas aplicáveis.

Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários, locais, sendo que a Contratante informará as quantidades necessárias de geradores, que serão informados por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, no âmbito do município de Cerqueira César. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César encaminhará, preferencialmente por meio eletrônico, a autorização de fornecimento ou ordem de serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto para o evento, contendo, sempre que possível, data, horário, local, quantidade de equipamentos, potência necessária e demais informações indispensáveis à execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a Administração, todos os insumos, materiais, acessórios e combustível necessários ao funcionamento dos geradores durante o período contratado, responsabilizando-se pelo abastecimento, monitoramento e manutenção necessários à continuidade da operação.

A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para operação e técnico de plantão durante todo o período de utilização do gerador, em quantidade suficiente para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do equipamento, sem custo adicional para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

Prestar ao Município de Cerqueira César, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Manter-se durante toda a execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela DETENTORA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério do Município de Cerqueira César, será afastada a aplicação de penalidade.

Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa, técnico de plantão durante todo evento e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial, inclusive combustível para funcionamento dos geradores.

Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Cerqueira César, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização do Município de Cerqueira César, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

Manter, quando exigível pela legislação ou pelas condições do evento, seguro compatível com os riscos da execução, inclusive responsabilidade civil e danos a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos que causar ao Município, aos usuários, aos servidores, aos demais prestadores de serviços ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus equipamentos.

Responder pelos danos causados ao Município de Cerqueira César ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pelo Município de Cerqueira César.

Manter seu pessoal devidamente identificado durante a execução dos serviços e provido dos equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços com eletricidade.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que o Município de Cerqueira César estiver atuando.

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **DETENTORA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à DETENTORA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao Município de Cerqueira César e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para o Município de Cerqueira César;

Caso o Município de Cerqueira César venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como o Município de Cerqueira César venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela **DETENTORA**, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso exista Ata de Registro de Preços ainda vigente ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a **DETENTORA** já não preste serviços ao Município de Cerqueira César.

Caso o Município de Cerqueira César tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da **DETENTORA**, nos termos do item anterior, o Município de Cerqueira César devolverá à **DETENTORA**, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

A contratada deverá providenciar, previamente à execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou o documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, quando exigível, referente às atividades efetivamente executadas, com o respectivo recolhimento das taxas e apresentação ao Município antes do início da instalação, sem prejuízo das demais licenças ou autorizações eventualmente necessárias.

A **DETENTORA** providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pelo Município de Cerqueira César.

Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela **DETENTORA**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

A **DETENTORA** é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível –



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem do Município de Cerqueira César e da própria **DETENTORA**.

Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

Apresentar quando solicitado pelo Município de Cerqueira César os comprovantes de relação jurídica válida, pagamentos de benefícios e encargos dos trabalhadores.

Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante do Município de Cerqueira César no local designado.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento, mediante autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante. A contratada deverá disponibilizar o equipamento e concluir sua montagem e instalação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo situação excepcional expressamente autorizada pela Administração. A diária corresponderá à disponibilização e operação do gerador por até 18 (dezoito) horas, incluídos todos os custos e serviços previstos no respectivo item.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Cerqueira César/SP.

No ato da entrega, a contratada deverá realizar o posicionamento, montagem, conexão e testes operacionais do equipamento, assegurando sua plena disponibilidade e condições de funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento. A instalação deverá ser executada por pessoal qualificado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desenergização, desmontagem e retirada dos equipamentos e acessórios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das condições do local ou da programação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto do presente ato convocatório e após a apresentação da NOTA FISCAL.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de grupos geradores de energia elétrica, destinados ao atendimento dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, proporcionando fonte de energia adequada e suficiente para o funcionamento das estruturas e equipamentos utilizados durante as atividades.

A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos de acordo com a necessidade de cada evento, contemplando geradores com potência de 260 kVA e 450 kVA, conforme a demanda energética estimada, pelo período necessário à realização das atividades. A solução deverá abranger não apenas a disponibilização dos grupos geradores, mas também todos os serviços, materiais e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento adequado.

Dessa forma, caberá à empresa contratada fornecer os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizar o transporte até o local indicado pela Administração, posicionamento e instalação, disponibilizar técnico responsável pela operação, fornecer a respectiva ART, disponibilizar o combustível necessário durante o período de utilização, bem como fornecer circuito elétrico trifásico composto por três fases, neutro e condutor de proteção, com extensão mínima de 40 metros, dimensionado de acordo com a potência, carga, tensão de utilização e normas técnicas aplicáveis, incluindo conectores, proteções e acessórios necessários à ligação segura. Os equipamentos deverão ser carenados e apresentar emissão sonora compatível com o local de instalação, com a programação do evento e com os limites legais aplicáveis, de modo a minimizar interferências sonoras.

A solução deverá contemplar, portanto, todo o ciclo operacional necessário para que o Município disponha de uma fonte de energia temporária, segura e contínua, desde a entrega e instalação do equipamento até sua retirada após o encerramento do período contratado. Eventuais serviços de manutenção, ajustes ou substituição do equipamento que se façam necessários durante sua utilização deverão ser de responsabilidade da contratada, de forma a assegurar a continuidade do fornecimento de energia durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

evento.

A utilização de equipamentos com diferentes capacidades permite que a Administração selecione, para cada evento, o gerador compatível com a demanda prevista, evitando tanto a utilização de equipamento com capacidade insuficiente quanto a mobilização de equipamento de potência significativamente superior à necessidade existente. Assim, a solução proporciona maior racionalidade e adequação técnica na utilização dos recursos públicos.

Considerando que os eventos municipais ocorrem de forma eventual e em diferentes locais, a locação apresenta-se como solução mais adequada em relação à aquisição de equipamentos próprios, uma vez que permite ao Município utilizar os geradores somente quando efetivamente necessários, sem assumir os custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção, conservação, abastecimento e operação de equipamentos de grande porte.

A contratação deverá ser processada mediante pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza eventual e parcelada das demandas, permitindo que as locações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Assim, a solução como um todo compreende a disponibilização temporária de grupos geradores de 260 kVA e 450 kVA, com instalação, cabos, combustível, técnico, ART, operação, manutenção e retirada, proporcionando à Prefeitura Municipal de Cerqueira César infraestrutura energética adequada para a realização de seus eventos, com segurança, continuidade operacional, flexibilidade de utilização e racionalização dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1,00$

$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

A documentação relativa à qualificação técnica observará o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser limitada ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, compreendendo, quando exigível pela legislação aplicável:

a) registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente;

b) indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e com atribuição compatível com as atividades de instalação e responsabilidade técnica pelos serviços, inclusive para emissão da ART, quando exigível; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação, instalação e/ou operação de grupos geradores com características compatíveis com o objeto, admitindo-se experiência em potência igual ou superior à do item disputado.

FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Fábio Leandro Ribeiro, Secretário Municipal de Cultura e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:

Nome: Edson Augusto Soares

Cargo: Diretor de Cultura

e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as características da contratação, entende-se adequado o parcelamento da solução em itens, correspondentes às diferentes capacidades dos grupos geradores a serem disponibilizados, quais sejam, 260 kVA e 450 kVA, mantendo-se, em cada item, a contratação de todos os serviços e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo transporte, instalação, cabos, combustível, técnico responsável, ART, operação, manutenção e retirada.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, uma vez que os equipamentos possuem capacidades distintas e podem ser utilizados de acordo com a demanda energética de cada evento, não havendo necessidade de que a mesma empresa seja responsável, obrigatoriamente, pelo fornecimento das duas categorias de geradores. O levantamento realizado pela Administração prevê 50 diárias para cada uma das capacidades, sendo o gerador de 260 kVA e o de 450 kVA destinados ao atendimento de eventos de grande porte.

A adoção do julgamento por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo que empresas que disponham de apenas uma das capacidades exigidas possam participar do certame e disputar o respectivo item. Essa medida tende a proporcionar maior número de participantes e, conseqüentemente, melhores condições de contratação para a Administração, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

Por outro lado, não se recomenda o fracionamento dos serviços acessórios que integram cada item, tais como fornecimento do combustível, instalação, disponibilização dos cabos, acompanhamento técnico, operação, manutenção e retirada do equipamento. Esses serviços são diretamente vinculados ao respectivo grupo gerador e devem ser prestados de forma integrada pela empresa responsável pelo equipamento, evitando-se a divisão de responsabilidades entre diferentes contratadas, o que poderia ocasionar dificuldades de coordenação, atribuição de responsabilidade por falhas, riscos de interrupção do fornecimento e prejuízos à execução dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Assim, a solução deverá ser estruturada em dois itens independentes, sendo:

Item 01: locação de grupo gerador de 260 kVA, com todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à sua utilização;

Item 02: locação de grupo gerador de 450 kVA, com todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à sua utilização.

Em cada item, a contratação deverá compreender o conjunto completo de serviços necessários ao funcionamento do equipamento, de modo que a Administração não precise realizar contratações complementares para viabilizar sua utilização.

Dessa forma, o parcelamento por capacidade do equipamento atende ao princípio da competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo em que preserva a unidade técnica dos serviços indispensáveis à operação de cada gerador. Entende-se, portanto, que o parcelamento por itens é tecnicamente possível, não compromete a execução do objeto e mostra-se mais adequado sob os aspectos econômico e competitivo, não havendo necessidade de realização de processos licitatórios distintos para cada item.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e que as demandas ocorrerão de forma eventual e parcelada, a contratação será processada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade conforme permitido em lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, o recebimento definitivo ou atesto da medição pelo fiscal do contrato e a apresentação da nota fiscal, observadas as exigências legais para liquidação da despesa. A medição será realizada por diária efetivamente prestada e aceita pela Administração, não sendo devido pagamento por quantitativos estimados e não solicitados ou não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A retenção do Imposto de Renda e dos demais tributos eventualmente incidentes será efetuada pelo Município quando exigível, observada a legislação tributária vigente e a regulamentação aplicável às retenções na fonte. A contratada deverá informar, na nota fiscal e na documentação pertinente, eventual hipótese de isenção, não incidência ou alíquota diferenciada, com indicação do respectivo fundamento legal. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos decorrentes da demora imputável à contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, conforme disponibilidade e classificação orçamentária aplicável ao objeto, especialmente na categoria de despesas de serviços de terceiros – pessoa jurídica, ou outra que corresponda ao objeto segundo o plano de contas utilizado pelo Município. A indicação específica da dotação será realizada no momento próprio, conforme a legislação orçamentária e a emissão do respectivo empenho.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e nas condições estabelecidas no edital, caracterizará infração administrativa e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

A multa de mora será calculada sobre o valor da obrigação em atraso, conforme percentual e limites estabelecidos no edital e no contrato, observando-se o limite máximo de 30% previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A aplicação das sanções observará o procedimento de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, sem prejuízo da competência definida na regulamentação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A aplicação de multa e das indenizações cabíveis não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 167 da mesma Lei.

Cerqueira César, 11 de setembro de 2026.

FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **FÁBIO LEANDRO RIBEIRO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 29.005.706-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 174.115.838-98, residente e domiciliado na cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026 – Processo nº 130/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de empresa para locação de geradores, incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos, para atendimento a diversos eventos do município, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:

Nome: Edson Augusto Soares

Cargo: Diretor de Cultura

e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providências.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será o Sr. Fábio Leandro Ribeiro, Secretário Municipal de Cultura, solicitante do objeto.

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

Prestar ao Município de Cerqueira César, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Manter-se durante toda a execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela DETENTORA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério do Município de Cerqueira César, será afastada a aplicação de penalidade.

Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa, técnico de plantão durante todo evento e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial, inclusive combustível para funcionamento dos geradores.

Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Cerqueira César, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização do Município de Cerqueira César, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

Manter, quando exigível pela legislação ou pelas condições do evento, seguro compatível com os riscos da execução, inclusive responsabilidade civil e danos a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos que causar ao Município, aos usuários, aos servidores, aos demais prestadores de serviços ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus equipamentos.

Responder pelos danos causados ao Município de Cerqueira César ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pelo Município de Cerqueira César.

Manter seu pessoal devidamente identificado durante a execução dos serviços e provido dos equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços com eletricidade.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que o Município de Cerqueira César estiver atuando.

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **DETENTORA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à DETENTORA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao Município de Cerqueira César e/ou terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para o Município de Cerqueira César;

Caso o Município de Cerqueira César venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como o Município de Cerqueira César venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela **DETENTORA**, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso exista Ata de Registro de Preços ainda vigente ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a **DETENTORA** já não preste serviços ao Município de Cerqueira César.

Caso o Município de Cerqueira César tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da **DETENTORA**, nos termos do item anterior, o Município de Cerqueira César devolverá à **DETENTORA**, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

A contratada deverá providenciar, previamente à execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou o documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, quando exigível, referente às atividades efetivamente executadas, com o respectivo recolhimento das taxas e apresentação ao Município antes do início da instalação, sem prejuízo das demais licenças ou autorizações eventualmente necessárias.

A **DETENTORA** providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pelo Município de Cerqueira César.

Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela **DETENTORA**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

A **DETENTORA** é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem do Município de Cerqueira César e da própria **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

Apresentar quando solicitado pelo Município de Cerqueira César os comprovantes de relação jurídica válida, pagamentos de benefícios e encargos dos trabalhadores.

Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante do Município de Cerqueira César no local designado.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento, mediante autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante. A contratada deverá disponibilizar o equipamento e concluir sua montagem e instalação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo situação excepcional expressamente autorizada pela Administração. A diária corresponderá à disponibilização e operação do gerador por até 18 (dezoito) horas, incluídos todos os custos e serviços previstos no respectivo item.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Cerqueira César/SP.

No ato da entrega, a contratada deverá realizar o posicionamento, montagem, conexão e testes operacionais do equipamento, assegurando sua plena disponibilidade e condições de funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento. A instalação deverá ser executada por pessoal qualificado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desenergização, desmontagem e retirada dos equipamentos e acessórios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das condições do local ou da programação.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À

Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/26-Processo nº 130/26

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário da diária e valor global de cada item.

3.Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de geradores, incluindo montagem, desmontagem, operação, transporte, manutenção e insumos, para atendimento a diversos eventos do município.

Item	Quant	Unidade	Descrição
01	50	Diária	Locação de grupo gerador de 260 kVA, para prestação de serviço por diária de até 18 horas, incluindo equipamento em perfeitas condições de funcionamento, transporte, montagem, instalação, operação, técnico/operador capacitado e técnico de plantão durante o evento, ART quando exigível, combustível, manutenção, desmontagem e retirada, equipamento carenado e com emissão sonora compatível com o local e com a legislação aplicável, além de circuito elétrico trifásico com três fases, neutro e condutor de proteção, com extensão mínima de 40 m, dimensionado de acordo com a carga, tensão e normas técnicas aplicáveis.
02	50	Diária	Locação de grupo gerador de 450 kVA, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			prestação de serviço por diária de até 18 horas, incluindo equipamento em perfeitas condições de funcionamento, transporte, montagem, instalação, operação, técnico/operador capacitado e técnico de plantão durante o evento, ART quando exigível, combustível, manutenção, desmontagem e retirada, equipamento carenado e com emissão sonora compatível com o local e com a legislação aplicável, além de circuito elétrico trifásico com três fases, neutro e condutor de proteção, com extensão mínima de 40 m, dimensionado de acordo com a carga, tensão e normas técnicas aplicáveis.
--	--	--	--

Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários, locais, sendo que a Contratante informará as quantidades necessárias de geradores, que serão informados por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, no âmbito do município de Cerqueira César. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César encaminhará, preferencialmente por meio eletrônico, a autorização de fornecimento ou ordem de serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto para o evento, contendo, sempre que possível, data, horário, local, quantidade de equipamentos, potência necessária e demais informações indispensáveis à execução.

A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a Administração, todos os insumos, materiais, acessórios e combustível necessários ao funcionamento dos geradores durante o período contratado, responsabilizando-se pelo abastecimento, monitoramento e manutenção necessários à continuidade da operação.

A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para operação e técnico de plantão durante todo o período de utilização do gerador, em quantidade suficiente para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do equipamento, sem custo adicional para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

Prestar ao Município de Cerqueira César, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Manter-se durante toda a execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela DETENTORA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério do Município de Cerqueira César, será afastada a aplicação de penalidade.

Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa, técnico de plantão durante todo evento e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial, inclusive combustível para funcionamento dos geradores.

Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Cerqueira César, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização do Município de Cerqueira César, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

Manter, quando exigível pela legislação ou pelas condições do evento, seguro compatível com os riscos da execução, inclusive responsabilidade civil e danos a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos que causar ao Município, aos usuários, aos servidores, aos demais prestadores de serviços ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus equipamentos.

Responder pelos danos causados ao Município de Cerqueira César ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pelo Município de Cerqueira César.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Manter seu pessoal devidamente identificado durante a execução dos serviços e provido dos equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços com eletricidade.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que o Município de Cerqueira César estiver atuando.

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **DETENTORA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à DETENTORA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao Município de Cerqueira César e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para o Município de Cerqueira César;

Caso o Município de Cerqueira César venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como o Município de Cerqueira César venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela **DETENTORA**, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso exista Ata de Registro de Preços ainda vigente ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a **DETENTORA** já não preste serviços ao Município de Cerqueira César.

Caso o Município de Cerqueira César tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da **DETENTORA**, nos termos do item anterior, o Município de Cerqueira César devolverá à **DETENTORA**, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A contratada deverá providenciar, previamente à execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou o documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, quando exigível, referente às atividades efetivamente executadas, com o respectivo recolhimento das taxas e apresentação ao Município antes do início da instalação, sem prejuízo das demais licenças ou autorizações eventualmente necessárias.

A **DETENTORA** providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pelo Município de Cerqueira César.

Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela **DETENTORA**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

A **DETENTORA** é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem do Município de Cerqueira César e da própria **DETENTORA**.

Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.

Apresentar quando solicitado pelo Município de Cerqueira César os comprovantes de relação jurídica válida, pagamentos de benefícios e encargos dos trabalhadores.

Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante do Município de Cerqueira César no local designado.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento, mediante autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante. A contratada deverá disponibilizar o equipamento e concluir sua montagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

instalação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo situação excepcional expressamente autorizada pela Administração. A diária corresponderá à disponibilização e operação do gerador por até 18 (dezoito) horas, incluídos todos os custos e serviços previstos no respectivo item.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Cerqueira César/SP.

No ato da entrega, a contratada deverá realizar o posicionamento, montagem, conexão e testes operacionais do equipamento, assegurando sua plena disponibilidade e condições de funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento. A instalação deverá ser executada por pessoal qualificado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desenergização, desmontagem e retirada dos equipamentos e acessórios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das condições do local ou da programação.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse das partes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.